

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.117/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

“Acrescenta dispositivo a Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, que institui o Programa NOVO TEMPO, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itabaianinha e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte alteração na Lei 963 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º

(...)

XVI- conceder subvenção econômica total ou parcial de projetos e ações do Programa voltado para o desenvolvimento econômico do Município de Itabaianinha;

XVII- apoio a empreendimentos por meio de consultorias técnicas, capacitação de pessoal, subsídio total ou parcial de reformas, financiamento de máquinas, equipamentos e insumos;

XVIII- pagamento pela prestação de serviços voltados para elaboração de estudos e pesquisas vinculadas ao desenvolvimento econômico do Município”.

Art. 2º. A classificação orçamentária abaixo detalhada será incluída, por este ato, no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para exercício de 2023, para realização das despesas em conformidade ao art. 1º desta Lei.

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Elemento de Despesa 33504300 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br.
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Elemento de Despesa 33903500 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Elemento de Despesa 33903200 – Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Elemento de Despesa 33903600 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Ação 6341 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento
Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br.
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>